

OFÍCIO nº 42 /MF

Brasília, 30 de agosto de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Deputado JOSÉ PRIANTE
Presidente da CME Lei Kandir
Senado Federal – COCETI

Assunto: Requerimento de Informação

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício nº 002/2017 – CME Lei Kandir, de 10.08.2017, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 005/17 – CME Lei Kandir, que solicita os dados referentes a todas as dívidas dos municípios com a União, para auxiliar nos trabalhos que altera a Lei Kandir.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação daquela Comissão, cópias dos Memorandos nº 238/2017/ASPAR/GABIN/STN/MF-DF, de 17.08.2017, e nº 220/2017/ASPAR/GABIN/STN/MF-DF, de 07.08.2017, elaborados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Atenciosamente,

HENRIQUE DE CAMPOS MURIELLES
Ministro de Estado da Fazenda

Recebido na COCETI em 31/8/17
Fernanda M. P. Lima
Fernanda Moreira Pinheiro Lima
Mat. 266647



Memorando nº 238/2017/ASPAR/GABIN/STN/MF-DF

Em 17 de agosto de 2017.

Ao Senhor Assessor Especial do Ministro

Assunto: Requerimento de Informação - RIC 5/2017

1. A Assessoria para Assuntos Parlamentares do Ministro da Fazenda submeteu à apreciação desta Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o Requerimento de Informação da Câmara (RIC) nº 5/2017, que solicita os dados referentes a todas as dívidas dos municípios com a União, para auxiliar nos trabalhos que altera a Lei Kandir.
2. Em atendimento ao requerimento, informo que essa STN já apreciou demanda igual no RIC 3.000/2017, o qual foi respondido pelo Memorando nº 220/2017/ASPAR/GABIN/STN/MF-DF, de 08 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente por PEDRO IVO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
Certificado: 028A87

Pedro Ivo Ferreira de Souza Junior
Assessor Técnico

Memorando nº 220/2017/ASPAR/GABIN/STN/MF-DF

Em 08 de agosto de 2017.

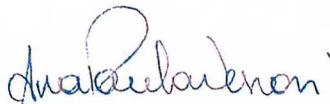
Ao Senhor Assessor Especial do Ministro
Bruno Pio de Abreu Travassos

Assunto: Requerimento de Informação da Câmara (RIC) nº 3.000/2017

1. A Assessoria para Assuntos Parlamentares do Ministro da Fazenda submeteu à apreciação desta Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o Requerimento de Informação da Câmara (RIC) nº 3.000/2017, que solicita os dados referentes a todas as dívidas dos municípios com a União, para auxiliar nos trabalhos que altera a Lei Kandir.

2. Em atendimento ao requerimento, encaminho, em anexo, o Memorando nº 126/2017/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 07 de agosto de 2017, e relatório extraído do Sistema de Acompanhamento de Haveres junto a Estados e Municípios - SAHEN, contendo as informações solicitadas.

Atenciosamente,


Ana Paula Vitali Janes Vescovi
Secretário do Tesouro Nacional

Memorando nº 126/2017/COAFI/SURIN/STN/MF-DF

Em 7 de agosto de 2017.

À Senhora Chefe da Assessoria
Viviane Aparecida da Silva Varga

Assunto: **Requerimento de Informação - RI no 3000/2017**

Referimo-nos ao Memorando nº 103/2017/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 5 de julho de 2017, por meio do qual encaminhamos resposta à essa Assessoria referente ao Requerimento de Informação nº 3000/2017, de autoria do Deputado Arnaldo Jordy, solicitando informações acerca das dívidas dos Municípios contra a União. Naquela ocasião, o Requerimento em vista foi encaminhado à esta COAFI por meio do Memorando nº 177/2017/ASPAR/GABIN/STN/MF-DF, de 22.06.2017.

2. Tendo em vista que foram solicitadas informações adicionais em complemento à resposta fornecida anteriormente por esta COAFI, estamos encaminhando relatório anexo extraído do Sistema de Acompanhamento de Haveres junto a Estados e Municípios – SAHEM, bem como informações referentes à evolução dos refinanciamentos dos Municípios geridos por esta COAFI, para o período de janeiro/2015 a junho/2017.

3. O relatório apresenta os pagamentos mensais classificados em principal e juros, e os saldos devedores ao final de cada mês do período considerado. No caso, verifica-se que os Municípios possuem refinanciamentos no âmbito do Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais, conhecido por Carteira de Saneamento, instituído pela Medida Provisória (MP) nº 2.196/2001, das Dívidas de Médio e Longo e Prazo – DMLP, das dívidas renegociadas conforme estabelecido na Lei nº 8.727/93 e da renegociação instituída pela MP nº 2.185/01. Com exceção da DMLP, a qual apresenta pagamentos semestrais, os demais programas possuem pagamentos mensais. Se a partir de determinado mês não for mais apresentada informação financeira para o Município, significa que o respectivo ente quitou sua dívida com o Tesouro Nacional.

4. Para o caso específico do refinanciamento ao amparo da MP nº 2.185/01, diversos Municípios, por conta dos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 148/14, que dentre outras coisas, dispõe sobre critérios de indexação dos contratos de refinanciamento da dívida celebrados entre a União, Estados, o Distrito Federal e Municípios, acabaram por quitar seus saldos devedores ou os mesmos foram reduzidos, a partir do momento de sua adesão às condições da referida LC.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente por HILTON FERREIRA DOS SANTOS
Certificado: 12A267

Hilton Ferreira dos Santos
Coordenador de Haveres Financeiros, substituto